



Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer

RESOLUÇÃO Nº 004/GEMED/2017.

Estabelece normas e procedimentos para cadastramento de pessoal para, em caráter temporário, desempenhar função Docente e Assistente Educacional no Ano de 2.018.

A **Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996, e na Lei Municipal Nº285 de 05 de julho de 2.001 e Lei Complementar Nº006 de 26 de novembro de 2.002.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para, em caráter temporário desempenhar função Docente e Assistente Educacional, para atuar em sala de aula da Educação Básica, para o ano letivo de 2.018.

Art.2º - O processo inicial de atribuições de aulas para o ano letivo de 2.018, ocorrerá entre os dias 23 a 30 de novembro de 2.017, obedecendo o disposto pela presente Resolução.

Art.3º - Os candidatos inscritos concorrerão a vagas decorrentes dos professores afastados para exercer a função de diretor, diretor adjunto, coordenador pedagógico, readaptação, afastamento com ônus ou sem ônus, remoções e aposentadorias, estando ciente que se refere ao 1º (primeiro) semestre de 2.018, podendo ser prorrogado ou não, conforme conveniência administrativa.

Art.4º - As inscrições dos candidatos interessados em exercer temporariamente a função de Docente e Assistente Educacional, realizar-se-á no endereço eletrônico: www.sonora.ms.gov.br para efetivação do cadastramento para o ano letivo de 2.018 (Anexo 01).

Art.5º - O candidato poderá concorrer em até 02 (duas) disciplinas e/ou áreas de atuação, não excedendo a 40 horas semanais nas esferas Públicas (municipal, estadual e federal) e Privada.

Art.6º - Para efeito de classificação, o candidato deverá apresentar na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, nos dias 11 a 13 de dezembro de 2.017, no período das 7:00 às 13:00 horas, os seguintes documentos originais e cópias para homologação da pontuação junto a comissão de lotação da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer:

I – Ficha de Cadastramento Preenchida e Impressa (Anexo 01);

II – Certificado de Curso de Formação nos últimos 03 (três) anos, com mínimo de 10 horas na área da Educação (não somatório);

III – Declaração de Tempo de serviço no Magistério;

IV – Documento Oficial de Identidade – RG;

V – Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

VI – Comprovante de Escolaridade, de acordo com a área de atuação pretendida (histórico e diploma escolar, ou histórico escolar e declaração de que o Diploma se encontra em fase de registro);

Parágrafo único - A declaração de que o diploma se encontra em fase de registro deverá conter também o número de autorização e de reconhecimento do curso.

Art.7º - A convocação de Docente e Assistente Educacional, dar-se-á após classificação homologada pela Comissão Municipal para realização do Processo seletivo dos Profissionais da Educação, conforme Anexo 02 desta Resolução.

Art.8º - A classificação será publicada através de Edital da Gerência de Educação, Cultura e Lazer até o dia 13 de dezembro de 2.017.

Parágrafo Único – O candidato terá um prazo de 02(dois) dias úteis nos horários de 7:00 às 13:00 horas para recorrer junto a Comissão Municipal do Processo Seletivo, caso seu nome não esteja publicado na lista de Classificação, conforme citada no Art.8º desta Resolução.

Art.9º - Quando não houver candidato inscrito em determinada disciplina, justifica-se a atribuição de aulas de convocação a Profissional sem cadastro na área para suprir demanda.

Art.10º - Comprovadas irregularidades no processo de inscrição, para fins de cadastramento e de lotação, a convocação será revogada automaticamente, pelo órgão competente.

Art.11º - Ficam impedidos de se inscreverem para seleção de cadastramento pessoal:

I – Servidores aposentados em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória (municipal, estadual e federal);

II – Candidato Bacharel e/ou Leigo (dependendo do cargo almejado);

III – O candidato que tiver doenças pré-existentes, que impossibilitem o exercício da função;

Art.12º - O Professor e o Assistente Educacional convocado para a carga horária a qual lhe foi designada fará jus durante o período de convocação:

I – A Remuneração consoante disposto no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do grupo de trabalhadores da Educação Básica de Sonora/MS;

II – Aos incentivos e vantagens pelo desempenho da função, conforme a Legislação Vigente Lei Complementar Nº006/2002 e suas respectivas alterações.

Art.13º - Será contratado para o cargo de Assistente Educacional o profissional com habilitação de Nível Médio (Normal Médio) ou aquele quem esteja cursando no mínimo o 4º (quarto) semestre em Nível Superior na área de Educação.

Art.14º - A efetivação da convocação será mediante a apresentação das documentações originais e cópias que comprovem a habilitação de acordo com a ficha de inscrição.

Art.15º - Os candidatos inscritos para ministrar aulas na Educação Infantil deverão ter formação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação específica para esta etapa de Ensino.

Parágrafo Único – A não comprovação da habilitação, implicará na anulação da inscrição e a desclassificação do candidato, sendo-o registrado em ATA.

Art.16º - O ato de Revogação de aulas temporárias ou da função de Assistente Educacional será por:

- I – Interesse do Convocado;
- II – Nomeação para Cargo em Comissão;
- III – Conveniência Administrativa;
- IV – Retorno do Professor detentor do Cargo Efetivo;
- V – Fechamento de Turma;
- VI – Abandono de Cargo;
- VII – Ineficiência de desempenho em Regência de Classe e/ou função de Assistente Educacional.

Art.17º - A convocação de Docente e Assistente Educacional em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino de Sonora/MS obedecer-se-á aos seguintes critérios (Anexo 03):

- I – Ser habilitado na sua área de atuação (quando exigido);
- II – Aquele que tiver curso de Especialização na área da Educação;
- III – Aquele que tiver maior carga horária em curso de formação na área de Educação, comprovados através de Certificados nos últimos 3(três) anos, conforme tabela no Anexo 03, sendo que o teto máximo é de 10(dez) pontos;
- IV – Maior Tempo de Efetivo exercício no Magistério, conforme tabela no Anexo 03, sendo que o teto máximo é de 12(doze) pontos;
- V – O maior idade (para critério de desempate).

Art.18º - Esta Resolução não se aplica para lotação em Salas de Recursos Multifuncionais que oferecem Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art.19º - Os Profissionais de Educação do Grupo de Magistério que participam do PNAIC/PACTO, terão preferencialmente assegurados as vagas nos 03(três) primeiros anos do Ensino Fundamental, que compreendem o ciclo da alfabetização.

Art.20º - O candidato deverá estar atento para a data de convocação, e uma vez não atendendo o contato (via telefone indicado no cadastro), será automaticamente desclassificado.

Parágrafo Único – Uma vez sendo oferecida a vaga para uma determinada Unidade Escolar, o candidato deverá decidir no ato do contato.

Art.21º - No ato da lotação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais com fotocópias na Unidade Escolar a qual foi designado:

- I – Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico;
- II – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III – Certidão de Nascimento (filhos);

- IV – Documento Oficial de Identidade – RG;
- V – Título de Eleitor;
- VI – Comprovante de Votação (última eleição);
- VII - Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- VIII – PIS/PASEP;
- IX – Certidão Militar;
- X – Comprovante de Residência;
- XI – Carteira de Trabalho;
- XII – Número de Agência e Conta Corrente (Banco).

Art.22º - Serão Obedecidas a Classificação e a ordem de chamada para a lotação inicial do ano letivo de 2.018.

Art.23º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Sonora/MS, 21 de novembro de 2.017.

José Lidio dos Santos Junior



Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer
- Fone: (67) 3254-1008 CEP: 79415-000 - Sonora MS

*Gerência Municipal de
Educação, Cultura e Lazer*

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Data de Nascimento: __/__/__ Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ - _____

Telefone Fixo: () _____ Telefone Celular: () _____

Formação:

Nível Médio: _____ Ano de Conclusão: _____

Nível Superior: _____ Ano de Conclusão: _____

Especialização: _____ Ano de Conclusão: _____

Mestrado: _____ Ano de Conclusão: _____

Área de Atuação Pretendida para o Ano Letivo de 2.018: _____

Cursos na área de Educação (Cursos, Graduações, Especializações, Mestrados).

Cursos	Carga Horária

Cursos	Carga Horária

Tempo de Serviço área de educação (magistério), Total: _____



*Gerência Municipal de
Educação, Cultura e Lazer*

ANEXO 02

**COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROCESSO SELETIVO DE
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Elenir Gomes Machado
Lucia Keile Vieira da Silva
Anjela Paes Bueno
Graziele Souza da Luz
Marly de Lemos
Thalita Antonia Farinon Santos



*Gerência Municipal de
Educação, Cultura e Lazer*

ANEXO 03

PONTUAÇÃO PARA OS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Mestrado em Educação	3,0 pontos
Especialização e, Educação – mínimo 360 horas	2,5 pontos
Segunda Licenciatura na área de Educação	2,0 pontos
Graduação para o Cargo de Ass. Educativo	2,0 pontos
Cursos com 10 á 20 horas – área de educação	0,5 ponto
Cursos com 21 á 40 horas – área de educação	1,0 ponto
Cursos com 41 á 100 horas – área de educação	1,5 pontos
Cursos acima de 101 horas – área de educação	2,0 pontos
Tempo de Serviço área de educação (magistério)	1,0 ponto por ano de trabalho